



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Setor de Autarquias Sul Qd. 02 Bloco O, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-946  
Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

## TERMO ADITIVO

Processo nº 35014.092849/2020-89

**3º Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2020 que entre si celebram o INSTITUTO DO SEGURO SOCIAL – INSS, através de sua Superintendência Regional Noroeste em Brasília e a empresa CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., visando a Prorrogação de Vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Segurança e Vigilância Patrimonial Orgânica Desarmada.**

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, Autarquia Federal vinculada ao Ministério do Trabalho e Previdência, criado, na forma da autorização legislativa contida no art. 17 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e reestruturado conforme determinação contida no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.422, de 13 de maio de 1992, alterado pelo Decreto nº 9.746, de 8 de abril de 2019, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.979.036/1164-40, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, através de sua SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORTE/CENTRO-OESTE, com sede na SAUS, Quadra 4, Bloco L, Brasília - DF, neste ato representado pelo Chefe da Coordenação de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística, o Senhor **JOSÉ EDUARDO LOPES MENDES**, matrícula nº 0877704, designado pela PORTARIA/INSS/PRES nº 1.003, de 18/11/2022, publicada no DOU em 22/11/2022, portador da carteira de Identidade RG nº 3.031.295-7, expedida por SSP/SE e do CPF nº 239.909.021-72, e a empresa **CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.**, com sede na Quadra 605 Sul, QI 17, Alameda 26, Lote: 10, Plano Diretor Sul, na cidade de Palmas/TO, CEP: 77.016-420, inscrita no CNPJ: 31.546.484/0005-26, representada neste ato pelo seu Sócio Administrador (SEI nº [11484363](#)), Senhor **RICARDO LOPES AUGUSTO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 8907002029837, expedida por SSP-CE e CPF nº 392.326.703-72, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista a homologação do objeto do Pregão na Forma Eletrônica nº 01/2020, consoante o Processo nº 35014.092849/2020-89, e, em observância ao disposto nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2020, de Prestação de Serviços de Segurança e Vigilância Patrimonial, por meio de Vigilância Desarmada, sob os termos e condições estabelecidos nas Cláusulas a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação da Vigência do Contrato nº 07/2020, de Prestação de Serviços de Segurança e Vigilância Patrimonial, por meio de Vigilância Desarmada, por mais um período de 01 (um) mês, contados de **29.05.2023 a 29.06.2023**; fundamentada no item 2.1., da Cláusula Segunda do Contrato, bem como no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93; e ainda no item 3, do Anexo IX – Da Vigência e da Prorrogação, da Instrução Normativa/SEGES/MPDG nº 05/2017.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a partir da Prorrogação da Vigência Contratual, que considerará o período de 29.05.2023 a 29.06.2023, o valor mensal de **R\$ 130.243,78** (cento e trinta mil, duzentos e quarenta e três reais e setenta e oito centavos) e o valor global, correspondente a esse período, de **R\$ 130.243,78** (cento e trinta mil, duzentos e quarenta e três reais e setenta e oito centavos).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os valores a serem pagos à CONTRATADA estão estritamente vinculados à efetiva prestação do serviço objeto do Contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Termo Aditivo, no valor total de R\$ 130.243,78 (cento e trinta mil, duzentos e quarenta e três reais e setenta e oito centavos), correrá à conta da dotação orçamentária conferida ao CONTRATANTE para o exercício de 2023, com a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 226275, Fonte de Recurso: 1049000235, Natureza da Despesa: 339037, Plano Interno: VIG1, tendo sido emitida a Nota de Empenho 2023NE610807 em 11/05/2023 (SEI nº [11649692](#)).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Será providenciada pelo CONTRATANTE, neste exercício, reforço de dotação orçamentária para sua respectiva cobertura, quando houver necessidade (SEI nº [11649700](#)).

### CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

Como garantia das obrigações assumidas, a CONTRATADA deverá prestar caução de garantia, no valor de R\$ 6.512,19 (seis mil, quinhentos e doze reais e dezenove centavos) como garantia complementar, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A garantia de execução do contrato somente será liberada, ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido na alínea “c” do item 1.2 do Anexo VII-B da IN/SEGES nº 05/2017.

### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas constantes do Contrato nº 07/2020, não atingidas pelas alterações introduzidas no presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do referido contrato.

### CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser efetivada pelo CONTRATANTE, no Diário Oficial da União, na forma prevista no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como em Boletim de Serviços.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente em via única e digital pelas partes.

(assinado eletronicamente)

**JOSÉ EDUARDO LOPES MENDES**

Chefe da Coordenação de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística  
Superintendência Regional Norte/Centro-Oeste  
Instituto Nacional do Seguro Social

(assinado eletronicamente)

**RICARDO LOPES AUGUSTO**

Sócio Administrador  
Confederal Vigilância e Transporte de Valores LTDA.  
CNPJ: 31.546.484/0005-26



Documento assinado eletronicamente por **JOSE EDUARDO LOPES MENDES**, **Coordenador(a) de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística**, em 11/05/2023, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO LOPES AUGUSTO**, **Usuário Externo**, em 16/05/2023, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **11655525** e o código CRC **FD83D858**.